

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 107/17
Rec. 02.05.17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
01 / 02
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 033/2017

TONA OBRIGATORIO NAS
EDIFICAÇÕES COLETIVAS E
COMERCIAIS COM MAIS DE 300M² A
COLETA DAS ÁGUAS DA CHUVA, E SEU
DEVIDO ARMAZENAMENTO EM SISTEMA
DE CAIXAS DE RETENÇÃO.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º As edificações coletivas e comerciais com mais de 300m² (trezentos metros quadrados) deverão conter em seu projeto e execução o sistema de coleta das águas da chuva, e seu devido armazenamento em sistema de caixas de retenção.

Art. 2.º O dimensionamento da caixa de retenção deverá obedecer aos seguintes critérios mínimos:

I – Nas edificações de 300m² a 500m² a caixa de retenção deverá ser de 1.000 litros;

II – Nas edificações de 500m² a 1.000m² a caixa de retenção deverá ser de 2.000 litros;

III – Nas edificações de 1.000m² a 3.000m² a caixa de retenção deverá ser de 3.000 litros;

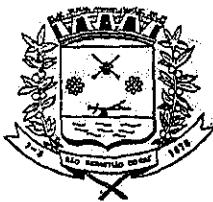
IV – Nas edificações acima de 3.000m² a caixa de retenção será definida a critério da Administração.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.260 de 26 de outubro de 2010.

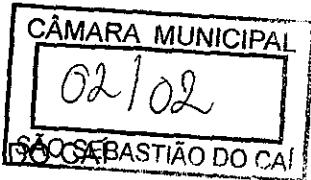
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Através do anexo Projeto de Lei o Executivo Municipal solicita autorização legislativa para que nas edificações coletivas e comerciais com mais de 300m² (trezentos metros quadrados) devam conter em seu projeto e execução o sistema de coleta das águas da chuva, e seu devido armazenamento em sistema de caixa de retenção.

Ocorre que a Lei n.º 3.260 de 26 de outubro de 2010, além de já estar com sua redação defasada, a mesma não estipulava os parâmetros para cálculo quantitativo da referida caixa de retenção. Logo, fazendo necessária uma definição de parâmetros para o dimensionamento das mesmas.

Neste novo Projeto de Lei, o objetivo é diminuir o impacto das precipitações pluviométricas no sistema de drenagem pluvial, podendo ainda ser utilizada para reuso em jardins e calçadas.

Em face do exposto, solicito aos Nobres Edis que o presente projeto seja aprovado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 02 dias do mês de maio de 2017.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal